

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

## COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE BOA VISTA

Instituída em 13 de julho de 2016

### EDITAL Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Coordenação do Conselho Gestor do Açude Boa Vista – Consu Boa Vista, mandato 2016/2019.

A Comissão Eleitoral (CE) do Processo de Renovação do Conselho Gestor do Açude Boa Vista – Consu Boa Vista, instituída pela Plenária do Consu Boa Vista em 12 de julho de 2016, com base na Resolução CRH Nº 04/09 e no seu Estatuto, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do Consu Boa Vista, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2016/2019, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1 -** O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para as eleições do Plenário do Consu Boa Vista e de sua Coordenação será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

**Art. 2 -** O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

**Art. 3 -** Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

#### 2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

**Art. 4 -** O Consu Boa Vista será composto por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Civas (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do Consu Boa Vista, da seguinte forma:

**I - 04 vagas** serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios de Salgueiro e Verdejante, inseridos na área de influência do açude Boa Vista;

**II - 02 vagas** serão compostas por representantes de Entidades Civas;

**III - 04 vagas** serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

## 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**Art. 5** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

**Art. 6** - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas em um dos Postos de Inscrição (ANEXO II) dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

**Art. 7** - O pedido de inscrição será efetuado no ato da entrega da documentação exigida em um dos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II deste Edital.

**Art. 8** - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, em um dos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

**§ 1** - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

**§ 2** - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual.

**§ 3** - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição e, se outorgados, cópia do termo de outorga, ou de dispensa de outorga. Se o pleiteante for pessoa jurídica, deverá entregar também certidão ativa de CNPJ.

**§ 4** - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito.

**§ 5** - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

**§ 6** - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas e Indígenas.

**§ 7** - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

**§ 8 -** A Ficha de Inscrição, bem como os documentos exigidos, deverão ser entregues nos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II do presente Edital.

**Art. 9 -** A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, afixando-a nos locais de inscrição e publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC ([www.apac.pe.gov.br](http://www.apac.pe.gov.br)), em “Notícias” e na seção “Conselho Gestores”, subseção “Conselho Gestor – Boa Vista”.

**§ 1 -** Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue em um dos Postos de Inscrição, obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

**§ 2 -** Findo este prazo, a CE terá 05 (cinco) dias úteis, conforme ANEXO I, para análise dos recursos e divulgação da Lista Final de Habilitados.

**§ 3 -** O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

**Art. 10 -** A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do Consu Boa Vista, desde que devidamente credenciado e conforme disposto nos Artigos 15º e 16º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, ou indicado, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do Consu Boa Vista.

**Art. 11 -** Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

**§ 1 -** Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

**§ 2 -** Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

**Art. 12 -** Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

**Art. 13** - A instituição/entidade interessada poderá inscrever-se em um dos seguintes segmentos: Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos ou Entidades Civis.

**§ 1 - Segmento Poder Público** – formado por representantes dos poderes executivos de municípios integrantes da área de influência do reservatório e por representantes do poder executivo estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

**§ 2 - Segmento Usuários de Recursos Hídricos** – indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

## **I - Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:**

**Categoria 1 - Abastecimento Público e esgoto urbano:** esta categoria compreende as entidades e/ou instituições que respondem pelo abastecimento de água e entidades e ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

**Categoria 2 - Irrigação e Agropecuária:** esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e ranicultores;

**Categoria 3 - Indústria, Mineração e Agroindústria:** esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

**Categoria 4 - Hidroelétrico e Hidroviário:** esta categoria compreende as organizações que congregam as entidades do setor hidroelétrico e hidroviário;

**Categoria 5 - Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consuntivos:** esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

**§ 3 - Segmento Entidades Civis** – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

## **I - Categoria do Setor de Entidades Civis:**

**Categoria 1 - Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão:** esta categoria compreende as entidades governamentais e não-governamentais;

**Categoria 2 - Organizações de Produtores:** esta categoria compreende as entidades que representam produtores rurais, a exemplo de cooperativas, associações, etc.

**Categoria 3 - Organizações Comunitárias:** esta categoria compreende as entidades que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

**Categoria 4 - ONG, OSCIP, OS:** esta categoria compreende as entidades não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

**Categoria 5 - Organizações Sindicais:** esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais;

**Categoria 6 - Povos e Comunidades Tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

## **4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO**

**Art. 14 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será convocada por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterà a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

Parágrafo Único – Será publicado no Diário Oficial do Estado o Extrato do Edital de que trata este artigo.

**Art. 15 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será presidida pela CE e assessorada pela APAC.

**§ 1 -** Somente poderão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação instituições públicas, entidades civis e usuários habilitados que estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

**§ 2 -** Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar outro preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

**§ 3 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será dividida em sub-plenárias por segmento e plenária de eleição da Coordenação, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 04/2009 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

**§ 4 -** A sub-plenária de eleição da Coordenação obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

**§ 5 -** No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Consu Boa Vista, a Coordenação poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

**Art. 16 -** A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar a nova Coordenação do Consu Boa Vista.

**Art. 17 -** Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

Salgueiro – PE, 23 de setembro de 2016.

A Comissão Eleitoral - CE

**Antônio Gonçalves Landim** – Instituto Agronômico de Pernambuco

**José Eudes Pereira da Silva** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro

**Pedro Pereira Silva** – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU BOA VISTA

LANÇAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	23 de setembro de 2016
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO	De 23 de setembro de 2016 a 17 de maio de 2017
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	18 de maio de 2017
PRAZO PARA RECURSO	De 19 a 25 de maio de 2017
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	26 de maio de 2017
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO	07 de junho de 2017

A Comissão Eleitoral - CE

**Antônio Gonçalves Landim** – Instituto Agrônomo de Pernambuco

**José Eudes Pereira da Silva** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro

**Pedro Pereira Silva** – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

## ANEXO II

### PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE BOA VISTA

#### POSTOS DE INSCRIÇÃO

(locais para entrega de inscrição e respectiva documentação)

MUNICÍPIO	LOCAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Salgueiro	Instituto Agronômico de Pernambuco	Antônio Gonçalves Landim	Rua Agamenon Magalhães, 220, Salgueiro-PE. CEP: 56000-000
			<b>CONTATO</b>
			<u>Telefone:</u> (87) 3871.8495 <u>E-mail:</u> <a href="mailto:antonio.landim@ipa.br">antonio.landim@ipa.br</a>
Salgueiro	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro	José Eudes Pereira da Silva	<b>ENDEREÇO</b>
			Rua Cel. Manoel de Sá, 273, Santo Agostinho, Salgueiro-PE. CEP: 56000-000
			<b>CONTATO</b>
<u>Telefone:</u> (87) 3871.1581 <u>E-mail:</u> <a href="mailto:strsalgueiro@hotmail.com">strsalgueiro@hotmail.com</a>			
Salgueiro	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	Pedro Pereira Silva	<b>ENDEREÇO</b>
			Rua Presidente Getúlio Vargas, 406, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. CEP: 56000-000
			<b>CONTATO</b>
<u>Telefone:</u> (87) 3871.0986 <u>E-mail:</u> <a href="mailto:pedrodnocs@bol.com.br">pedrodnocs@bol.com.br</a>			

A Comissão Eleitoral - CE

**Antônio Gonçalves Landim** – Instituto Agronômico de Pernambuco

**José Eudes Pereira da Silva** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro

**Pedro Pereira Silva** – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas



# Conselho Gestor do Açude Boa Vista

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da instituição:		
Nome do dirigente da instituição:		
Área de Atuação (especificar município):		
Cargo:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ( )	Fax: ( )	
Email:		

### REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante:		
Cargo:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ( )	Fax: ( )	

### SEGMENTOS/DOCUMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> <b>PODER PÚBLICO</b>	
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do Diploma de Prefeito
<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pela entidade
<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pela entidade
<input type="checkbox"/> <b>USUÁRIOS</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do responsável legal da entidade	<input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do termo de outorga ou de dispensa de outorga
<input type="checkbox"/> <b>ENTIDADES CIVIS</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado	<input type="checkbox"/> Cópia do estatuto <input type="checkbox"/> Cópia da ata de fundação <input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da entidade

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto da Comissão Eleitoral

**CONSU BOA VISTA**

Homologado pela Resolução CRH Nº 12 de 2015

